

**Alvará de D. Sebastião  
criando a confraria da  
Misericórdia**

**na vila de Penela  
(25-8-1559)**

Eu elRey faço saber aos que este meu allvará virem, que os juizes, vereadores he procurador e homens bons ã a villa de Penella, me ãuiaraõ dizer na dita villa avya muyta necesydade d'aver confraria da Mjsericordja, por aver nella e em seu termo muytas pessoas pobres e presos necesjtados, a que hera necesarjo socorrerem cõ esmollas e fazer outras obras de mjsericordja, o que se não pode fazer por não aver a dita cofrarja; e porque na villa está huã allberguarja do orago de são Lourenço, que há muytos annos que fora jnstetuida per huã dona Joana e homde se recolhiam pobres, que poderá ter de renda doze até treze mill reis, em foros de proprjedades daquella allberguarja e renda; os officiaes da Camara tem admjnjstraçam e a querjam alarguar para que na dita allberguarja se ordenase ha dita cõfrarja e se admjnjstrarem as obras de mjserjcordja que o prouedor e jrmãaos que cada huã ano forem ãleytos tiuesem carreguo de admjnjstrar a dita allberguarja e fazer compryr todos os emcarguos della, cõforme a estjtuyçam, o que remanecese se guastase nas obras da mjsericordja e que dos beës da dita allberguarja darjam em cada huã ano cõta ao prouedor da Comarqua, me pedyam que ouuese por bem que a dita cõfrarja de mjsericordja se ordenase na dita allberguarja e anexase á dita cõfrarja; e pera lhe dar despacho no que asy pedyam, mãdey ao prouedor da Comarqua que se ãformase se asy avya necesydade de aver cõfrarja da mjsericordya na dita villa e que allberguarja hera a de são Lourenço e quem a estetuyra e cõ que ãncarguos e os beës que lhe foraõ leyxados, pera se compryr, em que heramças e o que de presente rendiam e em que se guastauão e se serja seruiço de nosso Senhor ordenarse a dita cõfrarja de mjserjcordja na dita allberguarja; avemdo eu por bem que ha ouuese na dita villa e de todo o que achase fizese auto, que mo ãujarja cerado e asellado e per sua carta me escreuese seu parecer, pera em tudo ser e mãdar o que fose mais seruiço de nosso Senhor, ao que pelo dito prouedor foy satysfeyto; e vista a deligemçia que sobre o dito cazo per meu mãdado fez e a carta que sobre iso me escreueo o seu parecer, e avemdo respeito ao seruiço que se fará a nosso Senhor em se ordenar a dita cõfrarja de mjserjcordja na dita villa e anexar a ella a dita allberguarja, pera se cõpyrem as obras de mjserjcardja e a dita allberguarja ser mylhor proujda pelo prouedor e jrmãaos da dita cõfrarja, que pelos officiaes da Camara; ey por bem, por asy o aver por mais seruiço de nosso Senhor e bem e proueyto das allmas, que os ditos beës deixarão hà dita mjsericordja e se ordene na dita allberguarja; e asy ey por bem de anexar a dita cõfrarja e a dita allberguarja e que daqui em diante o prouedor e jrmãaos da dita cõfrarja da dita villa tenham careguode admjnjstrar e prouer a dita allberguarja e beës dellas e compryr todos os emcarguos e obrjguaçoens declaradas na jnstytuyçam della e o que remaneçer depois de compryr todos os emcarguos he obrjguaçoens della, despenderão no proujmento dos pobres da dita villa e em outras obras de mjserjcordja, cõforme ao compremjsso da dita casa.!!

E o prouedor e jrmãaos da dita foraõ lyuro apartado da recepta e despesa das rendas da dita allberguarja, pello quall serã os ditos prouedor e jrmãaos obrjgados a dar em dada huã ano, cõta ao prouedor da Comarqua, ao quall mamdo que faça entreguar aos ditos prouedor e jrmãaos a justytuyção e tombo e quaesquer lyuros e papeis que toquarem aa dita allberguarja, os quaees façam prjmejro trelladar no lyuro das capellas da dita Comarqua; e este ficarã em poder do dito prouedor e jrmãaos da dita cõfrarja, o quall quero e me praz que valla e tenha força e vyguor como se fose carta feyta em meu nome, per mym asynada e passada per mjnha chancellarja, sem embargo das ordenaçoens do segundo lyuro titulo XX que o comtrayro despoem e diz que as cousas cujo effeito ouuer de durar mais huã ano pasem per cartas e per alluarás não vallaõ.!!

Joham Allvarez a fez ã Lisboa, xxb do mes d'agosto de j b lix.!!

O dito prouedor fará tresladar este meu alluarã no lyuro das ditas Capellas ao pee do titulo da dita allberguarja. E eu Alluaro Perez o fiz espreuer.

Dizem os emendados ! aver ! mysericordia ! allberguarja ! e os risquados que diziam dita ! na dita çidade ! por ser na uerdade.

Comcertada

(Roque Vieira)

Comcertada

(Pedro de Oliveira)